



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0008165-89.2010.8.16.0058

FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI e **outra**, devidamente qualificadas nos autos da **FALÊNCIA** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que ao final subscreve, em atenção à intimação de mov. 10454, expor o que segue e, ao final, requerer.

As Falidas foram intimadas sobre a manifestação de mov. 10054.1, na qual o profissional indicado (Sr. Helcio Kronberg) aceitou o encargo de avaliador e apresentou proposta de honorários advocatícios.

Nesse sentido, **as Falidas se reportam aos termos dos Embargos de Declaração de mov. 10386.1**, especialmente, ao fato de que, na decisão de mov. 10049.1, esse r. juízo apenas deferiu a contratação de **avaliador especializado**, para avaliação dos bens móveis e imóveis, **não havendo nomeação do profissional indicado como leiloeiro**, nem mesmo definição da forma de alienação dos ativos, razão pela qual o profissional indicado deve apresentar **proposta de honorários específica para avaliação dos bens móveis e imóveis, desvinculada da taxa de comissão de leiloeiro**.

Reafirme-se, outrossim, que **a proposta de honorários para o encargo de leiloeiro apresentada pelo profissional indicado** (taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação, cf. petição de mov. 10054.1) **supera a remuneração da própria Administradora Judicial** (fixada em “3% do valor da venda dos bens na Falência”, cf. decisão de mov. 9563.1).



Por tais razões, reitera-se o pedido de acolhimento dos presentes Embargos de Declaração de mov. 10386.1, esclarecendo-se as obscuridades apontadas no recurso e, ato contínuo, seja determinada nova intimação do profissional indicado para apresente nova **proposta de honorários específica para avaliação dos bens móveis e imóveis, desvinculada da taxa de comissão de leiloeiro.**

Nesses termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 20 de outubro de 2021.

Carlos Araúz Filho

OAB/PR 27.171

